



AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jaicós, 1435, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64014-060
Telefone: - <https://portal.pi.gov.br/agrespi>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00237.000475/2026-70

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário corporativo (mesas, cadeiras), destinado a suprir as necessidades das unidades administrativas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI-PI, conforme especificações, quantitativos, unidades requisitantes e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O quantitativo total estimado da contratação é de:

Item	Especificação / Objeto	Quantidade	Valor Unt. Estimado	Valor Total Estimado
01	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS E SEM ENCOSTO DE CABEÇA	12	R\$ 2.421,38	R\$ 29.056,56
02	CADEIRA GIRATÓRIA P/ MESA DE REUNIÃO C/ BRAÇOS FIXOS	11	R\$ 1.002,18	R\$ 11.023,98
03	MESA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM CALHA "J" - 1400X600/740MM	3	R\$ 1.363,70	R\$ 4.091,10
04	MESA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM CALHA "J" - 1200X600X740MM	4	R\$ 1.286,67	R\$ 5.146,68
05	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS - 2400X1200X740MM	1	R\$ 3.065,83	R\$ 3.065,83
06	MESA DE TRABALHO REGULAR COM CALHA "J" - 1200X600X740MM	1	R\$ 1.342,84	R\$ 1.342,84
07	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM CALHA "J" - 1600X600X740MM	4	R\$ 1.461,88	R\$ 5.847,52
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 59.574,51

1.3. Em caso de dúvida ou divergência entre a descrição sumária constante deste Termo e as especificações técnicas detalhadas nos Documentos de Oficialização da Demanda, prevalecerão estas últimas, que integram este Termo de Referência como anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se nos documentos de oficialização de demanda que compõem o Processo SEI nº 00237.000475/2026-70.

2.2. A necessidade da contratação decorre, em síntese, dos seguintes fatores apontados:

- Adequação do espaço físico e melhoria das condições de trabalho dos servidores lotados na unidade, com vistas a maior organização, funcionalidade e ergonomia do ambiente;
- Previsão de expansão da equipe com a chegada de novos colaboradores e a necessidade de regularizar a situação de funcionários que hoje ocupam posto de trabalho provisório;
- Composição e padronização dos postos de trabalho das Diretorias em atendimento a reuniões técnicas e institucionais com concessionárias, permissionárias e agentes regulados, recepção de visitantes e guarda de pertences e materiais de uso individual dos servidores.

2.3. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado compromete a ergonomia, a saúde ocupacional, a organização dos ambientes de trabalho e a própria capacidade operacional das unidades, justificando-se a contratação como medida necessária à continuidade e à qualidade da prestação dos serviços institucionais da AGRESPI-PI.

2.4. A presente contratação está alinhada ao planejamento da Agência e não configura fracionamento de despesa, tratando-se de demanda única, consolidada a partir de solicitações de diferentes unidades administrativas no mesmo processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição, em lote único ou por itens — a ser definido pela área técnica responsável pela pesquisa de mercado e pelo planejamento da contratação —, dos bens móveis relacionados no quadro do item 1.2, com entrega, montagem e instalação nas dependências da AGRESPI-PI, sem ônus adicional para a Administração.

3.2. Não se vislumbra solução alternativa que não a aquisição direta dos bens, tendo em vista tratar-se de mobiliário de uso corrente e consumo permanente pela Administração, inexistindo modelo de locação ou compartilhamento que atenda de forma mais vantajosa ao interesse público, considerando o caráter permanente da necessidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especializações técnicas mínimas:

4.1.1. Requisito geral: os mobiliários fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de linha corporativa e de alto padrão, não sendo aceitos móveis de linha residencial ou comercial de baixa resistência.

4.1.2. Mesas gerais: devem atender à norma ABNT NBR 13966. O tampo deve ser em MDF com espessura mínima de 25 mm, com revestimento melamínico de alta pressão (fórmica) resistente a riscos e impactos, bordas arredondadas com acabamento em PVC/ABS fundido. A estrutura deve ser robusta, com calhas internas para passagem oculta de fiação e sapatas niveladoras de piso.

4.1.3. Cadeiras gerais: deverão atender integralmente aos requisitos da NR-17 e da ABNT NBR 13962, possuindo regulagem de altura a gás, apoio para braços, base giratória com rodízios de alta resistência e espuma injetada de alta densidade.

4.1.4. Garantia: exige-se garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro de componentes.

4.2. Amostras e catálogos

4.2.1. A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de catálogo técnico do fabricante e/ou amostra do(s) item(ns) ofertado(s), para fins de verificação da compatibilidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo, sem prejuízo do princípio da competitividade.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Recomenda-se, sempre que possível, a preferência por materiais e processos produtivos com menor impacto ambiental, observada a legislação de contratações públicas

sustentáveis, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade exigidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de entrega: sede da AGRESPI-PI, situada na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64014-060, em dias e horários de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.2. Prazo de entrega: os bens deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. A montagem e a instalação dos mobiliários, quando aplicável, correrão por conta e ônus da Contratada, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra necessários.

5.4. Recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega.

5.5. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) e gestor(es) do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá atestar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações contratadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema SEI), admitindo-se outras formas quando necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de regência, realizado pelo método da média aritmética.

8.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nos autos do processo (SEI nº 0025990928).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da AGRESPI-PI para o exercício correspondente, a ser indicada pela unidade de orçamento e finanças por ocasião da instrução do processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias ao fornecimento do objeto, franqueando o acesso da Contratada às dependências indicadas para entrega e montagem;
- Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Providenciar, às suas expensas, o transporte, a montagem e a instalação dos mobiliários no local indicado pela Contratante;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações técnicas ou apresentando defeito;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados às dependências da Contratante durante a entrega e a montagem dos bens;
- Fornecer garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos para os itens fornecidos, prestando assistência técnica quando necessário;
- Indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro de componentes, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos de garantia legal superiores previstos no Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Não se exige, nesta contratação, prestação de garantia contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e o baixo risco da contratação, ressalvado juízo diverso da autoridade competente por ocasião da elaboração do edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, ou praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, garantida a prévia defesa, entre elas:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no edital e no contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no edital de licitação e no instrumento contratual.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O extrato da contratação será publicado no Diário Oficial, conforme exigência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses de dispensa de pequeno valor que dispensem publicação, observada a legislação aplicável.

17.2. Toda a documentação será inserida no processo administrativo eletrônico (SEI), garantindo transparência e controle interno e externo.

17.3. Aplicam-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as normas socioambientais pertinentes ao objeto contratado.

(assinado eletronicamente)

LIGIA FACUNDES PESSOA UCHÔA
Coordenadora de Licitações e Convênios
AGRESPI



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA FACUNDES PESSOA UCHOA - Matr.0456969-5, Coordenadora de Licitação e Convênios**, em 20/08/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025815650** e o código CRC **FBA0CF41**.